

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO

Programa- Social Geração de Emprego e Renda

EDITAL Nº 34/2018

PROCESSO Nº 628/2018

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 23 de abril de 2018, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, haverá licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, objetivando **CONCESSÃO DE USO REAL COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE GERAÇÃO DE RENDA COMPOSTO POR CONCESSÃO DE USO DE BARRACÕES (LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL N.º 2899/2016) DO CONVÊNIO 044/2013 - SICONV N.º789064/2013 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E AGRONEGÓCIO**. O Edital, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, cuja cópia os interessados poderão obter junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário normal de expediente, local onde serão também prestadas as informações adicionais sobre o certame. O edital também poderá ser solicitado da seguinte forma:

- **Via Site** - www.ivaipora.pr.gov.br

- **Cópia impressa** – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às reproduções.

Ivaiporã, 05 de março de 2018.

Rosemeiry Ap. Alarcon
Portaria 12/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

EDITAL Nº 34/2018

PROCESSO Nº 628/2018

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Programa Social Geração de Emprego e Renda

O Município de IVAIPORÃ, através da Comissão Licitação, designados pela **Portaria n.º 02/2018**, do dia **08/01/2018**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, §10º. Art.73º 9.504 de 30/09/1997 – programas sociais autorizado por lei municipal n 2.899/2016 e Lei nº 2.566 de 16 de dezembro de 2014 Lei nº 1.940/2011 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia **23/04/2018**, às **09:00 horas**, no caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na Sala de licitações da Prefeitura Municipal na Rua Rio Grande do Norte, 1000, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, conforme abaixo relacionado:

MODALIDADE: Concorrência

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Técnica

JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA

O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e do envelope contendo a Proposta Técnica dos interessados, dar-se-á até as **08:30 horas do dia 23 de abril de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã.**

A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á as 09:00 horas do dia 23 de abril de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ivaiporã, sito Rua Rio Grande do Norte, 1000. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida a abertura do envelope contendo a proposta técnica dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objetivo a **CONCESSÃO DE USO REAL COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE GERAÇÃO DE RENDA COMPOSTO POR CONCESSÃO DE USO DE BARRACÕES (LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL N.º 2899/2016) DO CONVÊNIO 044/2013 - SICONV N.º789064/2013 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR EM**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E AGRONEGÓCIO.

- I. PARQUE INDUSTRIAL I Porfírio Basso Área de 52.734,96 m². Denominado lote de terras nº 19, situado na Gleba Pindaúva, seção C 2º Parte matrícula nº 42.262. Assim descrito o barracão licitado;

a) Lote 005 Área 1.202,03 m² Barracão de 273,95 m²

2.2- Local de Execução:

- Parque Industrial de Ivaiporã – Porfírio Basso

O prazo da sessão será de 60 (sessenta) meses da assinatura do contrato de cessão de uso.

3. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito na Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das hrs até às hrs.

OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:

Via Site www.ivaipora.pr.gov.br

Cópia impressa – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às cópias.

3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço antes mencionado ou pelo telefone **(43) 3471-1950**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta técnica e os documentos de habilitação.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, no endereço antes mencionado ou através do e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

4. ALTERAÇÕES DO EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

4.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a Prefeitura de Ivaiporã poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

4.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de fac-símile ou e-mail a todos os adquirentes do Edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da proposta, a PREFEITURA prorrogará o prazo de entrega da mesma.

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores **à data fixada para recebimento das propostas**.

5.1.1. As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no item 3.

5.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da Concorrência.

5.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório, além da (s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. Anexo I - modelo de Proposta.

6.2. Anexo II – modelo de carta credencial.

6.3. Anexo III – modelo de termo de renúncia.

6.4. Anexo IV – modelo de Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 6.5. Anexo V – modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
- 6.6. Anexo VI – modelo de Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.
- 6.7. Anexo VII - modelo de Declaração de Recebimentos de Documentos.
- 6.8. Anexo VIII – Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 6.9. Anexo IX - Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.10. Anexo X - Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 6.11. Anexo XI – Declaração de Idoneidade.
- 6.12. Anexo XII – Minuta de Termo de cessão com encargos de propriedade resolúvel;
- 6.13. Anexo XIII – Modelo de Projeto Técnico da Empresa;
- 6.14. Anexo XIV – Declaração de responsabilidade Ambiental;
- 6.15. Anexo XV – Declaração de Capacidade Financeira;
- 6.16. Anexo XVI – Declaração de não parentesco;

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar todos interessados (pessoa jurídica) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IX) na sessão de abertura das propostas e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior na sessão de abertura das propostas, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

7.5. A Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação, fará a verificação se as empresas que apresentaram a declaração de que trata o item 10.6.22, realmente se enquadram no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme o disposto no item 10.6.25.

7.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial (Anexo II) com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

7.7. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar das sessões de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa

7.8. A carta credencial (Anexo II), a procuração reconhecida em cartório e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

7.9. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

7.10. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de desclassificação de todas.

7.11 A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

7.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Edital:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Servidor ou dirigente da PREFEITURA;
- c) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo ou da elaboração deste Edital;
- d) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensa de participar em licitação e as impedidas de contratar com a administração pública, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento;
- f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

g) Empresas que se encontrem em estado de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

7.13. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 8.12, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a PREFEITURA.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2. A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, até as 10:00 horas do dia 28 de dezembro de 2017, 02 (dois) envelopes separados

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

8.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

8.4. Os envelopes nº. 01, e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

8.5. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

8.6. A carta credencial, a procuração reconhecida em cartório e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IX), quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

8.7. Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

8.8. Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

9. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

9.1. Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

9.2. Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados do original para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitações, durante o certame licitatório.

9.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

9.4. O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

9.5. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

9.6 Quanto à qualificação Jurídica, Física, Fiscal, Trabalhista e Outras.

a) Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social, com alterações subseqüentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

b) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo V);

c) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006; (anexo VI)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), quando for o caso;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedor do Município de Ivaiporã, pertinente a seu ramo de atividade. Os interessados em participar da licitação deverão estar devidamente cadastrados ou com o protocolo de entrega do requerimento de cadastro de fornecedor da Prefeitura do Município de Ivaiporã até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- g) Certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal/INSS. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - j) Certidão de regularidade do FGTS - CRF;
 - k) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- m) Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor. (Anexo IV).
- n) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo VIII).
- o) Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo IX).
- p) Atestado de visita ao local, emitido pela Prefeitura de Ivaiporã. A visita técnica ao local da obra para a emissão do Atestado deverá ser agendada 24 hrs para atendimento, através de telefone (43) 3471-1950, no Departamento de Indústria e Comércio.
- q) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital (Anexo X);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

r) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial no ano em que ocorrer a licitação, para comprovação de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, quando for o caso;

s) Declaração de Recebimentos de Documentos (Anexo VII)

t) Declaração de Não Parentesco (Anexo XVI)

9.7. – Quanto à Capacidade econômica

- a) a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, Anexo IX, onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:
QLC = ATIVO CIRCULANTE : PASSIVO CIRCULANTE cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00
QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO : ATIVO TOTAL cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00;

Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.

- c) Certidão Negativa de protestos e distribuição judicial da empresa e dos sócios diretos, em seus domicílios, referentes aos últimos cinco anos;
- d) O documento que não constar á data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

9.8. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal;

9.8.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

9.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.8.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame;

9.8.5. Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal;

9.8.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial;

9.8.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior;

9.8.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 9.8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.8.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.8.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.8.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contadas a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra “a” do item 9.8.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 9.8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos itens apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 9.8.10. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

9.8.11. Na hipótese de não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8.12. O disposto no item 9.8.11 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial, por item, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

9.9.1- O projeto técnico, exigido neste Edital, deverá seguir modelo apresentado no ANEXO XIII e seu preenchimento será equivalente a 05 pontos.

9.9.2- A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, digitada ou datilografada, rubricada em todas as vias e assinada na última folha pelo responsável pelo projeto e pelo proprietário/administrador da licitante participante, devidamente enumerada em ordem crescente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9.3- A proposta deve ser acompanhada por uma declaração expressa de que aceita todas as condições da documentação da presente licitação e aceita integralmente todos os encargos que advirem da cessão da área (ANEXO III).

9.9.4- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA

10.1. Serão declarados habilitados os proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº. 10 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

10.2. Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

10.3. O envelope de nº 02, dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

10.4. Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº. 02 e 03 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº. 7.1 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

10.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória.

10.6. Não é obrigatório que a proposta seja totalmente igual ao anexo I, mas deverá obedecer a ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

10.7. A apresentação das propostas na licitação será considerada como prova de que a empresa: Aceita os termos deste Edital; Adere integralmente às condições da minuta de termo de cessão (Anexo XII); Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Edital.

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de melhor técnica, sendo efetuado a contagem de pontos.

11.2. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar a maior oferta.

11.3 DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.3.1A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA será traduzida pelo Índice Técnico, que levará em conta a pontuação obtida nos seguintes fatores:

11.4 TABELA DE PONTUAÇÃO

P1 - A tabela de pontuação para a classificação das empresas no procedimento de licitação será de (2,0) dois pontos por emprego gerado novos;

P2 - A empresa que fornecer transporte ou vale transporte a seus empregados - 05 pontos.

P3 – Projeto Técnico – 05 pontos.

Item	Descrição do item	Número	Pontos
P1	Empregos a serem gerados novos		
P2	Empresa fornecerá transporte ou vale transporte a seus empregados.		
P3	Projeto Técnico		

11.4.1 O Índice Técnico (IT) será calculado pela seguinte fórmula:

$$IT = (P1 + P2 + P3)$$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Apurado com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

11.4.2. No julgamento das propostas técnicas a Comissão Permanente de Licitações, Comissão de Avaliação de Bens e Engenheiro Civil atribuirão a cada item uma pontuação de 05 (cinco) pontos. Será desclassificada a PROPONENTE:

- Com IT menor de 30 pontos.

11.4.3 Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta.

11.4.4 A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.4.5 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos praticados pela PREFEITURA decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contra-razões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da PREFEITURA, das às horas e das àshrs.

12.3. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fac-símile ou e-mail.

12.4. O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item 12.1 terá efeito suspensivo.

12.5. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6. Analisado o recurso e as contra-razões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

- a) Rever a decisão; ou
- b) Remeter os autos ao Departamento Jurídico da PREFEITURA, motivando a manutenção da decisão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

12.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, Departamento Jurídico da PREFEITURA decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

12.8. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e o refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.

12.9. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contra-razões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.10. As contra-razões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Departamento Jurídico da PREFEITURA terá o prazo de 03 (três) dias.

12.11. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

13. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, se fará à adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido pela licitação;
- 13.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Departamento Jurídico.
- 13.3. A cessão do espaço dar-se-á mediante termo de cessão com encargos de propriedade resolúvel (Anexo XII), a ser firmado entre a PREFEITURA e a empresa vencedora desta licitação.
- 13.4. Até a assinatura do termo cessão com encargos de propriedade resolúvel (Anexo XII), a PREFEITURA poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 13.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de cessão com encargos de propriedade resolúvel (Anexo XII), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
- 13.6. É facultado à PREFEITURA, quando a empresa convocada não assinar o termo de cessão com encargos de propriedade resolúvel, deverá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

14. CONDIÇÕES PARA CESSÃO USO

14.1 O termo de cessão de uso do imóvel de propriedade resolúvel, será outorgado após 05 (cinco) anos da autorização da posse por contrato administrativo e seu cumprimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de Ivaiporã, através do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e conforme decreto lei nº. 271 de 1967 e Lei nº. 11.481 de 2007, Art. 7º É instituída a cessão de terrenos públicos ou particulares remunerados ou gratuitos, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas. (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

§ 1º A cessão poderá ser cedida por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo, e será inscrita e cancelada em livro especial.

§ 2º Desde a inscrição da sessão, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

§ 3º Resolve-se a cessão de uso antes de seu termo, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou termo, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

§ 4º O termo de cessão de uso só será homologado depois de observados os seguintes requisitos:

- ✓ Apresentar as certidões negativas e declarações solicitadas no processo licitatório;
- ✓ Estar quites com a Fazenda Municipal;
- ✓ Nos 05 (cinco) anos que sucederem a lavratura da Escritura Pública de Cessão , a área doada nos termos da Lei Municipal n.º 1.940 de 19 de abril de 2011, não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, sem o prévio consentimento do Executivo Municipal, mediante autorização Legislativa, sob pena de rescisão da cessão e reversão da área;
- ✓ Será de inteira e exclusiva responsabilidade da cessionária o seu registro nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais necessários para o desenvolvimento da atividade pretendida.

15. DO PRAZO

15.1 O prazo será de 60 (sessenta) meses da autorização da posse por contrato administrativo e seu cumprimento prorrogável uma vez em igual período.

15.2 Resolve-se a cessão de uso real, finalizados os 5 (cinco) anos do seu termo de cessão com encargos de propriedade resolúvel, desde que o concessionário deu ao imóvel destinação estabelecida no termo da cessão com encargos de propriedade resolúvel, e cumpriu todas as cláusula resolutória do ajuste entre as partes, transfere-se definitivamente a propriedade resolúvel do município por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência do imóvel em nome da concessionário com todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, objeto desta, não podendo ser responsabilizada a Cedente a por qualquer ônus desta natureza.

16 LOCAL DE EXECUÇÃO

- Parque Industrial I de Ivaiporã – Porfírio Basso

17 PENALIDADES

17. Perda dos benefícios da Lei municipal 1.940/2011 resolve-se a cessão antes de seu termo, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou termo, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza;

18 RESCISÃO

18.1. O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na cláusula décima da minuta de contrato de cessão de uso.

18.2- Faculta ao vencedor do certame que no prazo da cessionário, caso venha ocorrer algum motivo de força maior ou fatos que impeça o prosseguimento das atividades, antes do Município iniciar a retomada do imóvel na conformidade descrita na Lei de Cessão , poderá a donatária adquirir o imóvel doado mediante pagamento do valor da terra nua, avaliada por comissão mobiliária do município.

18.3. – A rescisão da cessão por manifestação de vontade da Indústria Beneficiária antes do prazo final, decorrente de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovado, importará na faculdade da empresa em adquirir o imóvel, pagando pelo bem o preço de mercado regional da terra nua, a ser apurado através de pesquisa a ser realizada por comissão de avaliação constituída para tal finalidade com fundamento na hipótese do artigo 23 da Lei 1940/2011i, com a redação conferida pela Lei Municipal 2899/2016, combinado com os artigos 22 da Lei Federal 10.257/01 e 1.373 do Código Civil Brasileiro.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Fica reservado ao Município de Ivaiporã, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

19.2. O Município de Ivaiporã poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

19.3. É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

19.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

19.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das empresas durante o processo licitatório.

19.7. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue a entrega de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

19.8. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

19.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Ivaiporã, 05 de março de 2018.

Rosemeiry Ap. Alarcon
Portaria 12/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO I

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.
PROPOSTA

Local, _____ de _____ de _____.

À Comissão de Licitação - Município de Ivaiporã

Referente: Edital de Concorrência nº. _____ / _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa objetivo a *cessão de uso real com encargos de bens Imóveis para instalação do programa social de geração e renda composto por cessão de uso de barracões*, da licitação em epígrafe, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	Área 1.202,03 m2 Barracão de 273,95 m2	Und	1

DESCRIÇÃO

CONCESSÃO DE USO REAL COM ENCARGOS DE BENS IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE GERAÇÃO DE RENDA COMPOSTO POR CONCESSÃO DE USO DE BARRACÕES (LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL N.º 2899/2016) DO CONVÊNIO 044/2013 - SICONV N.º 789064/2013 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E AGRONEGÓCIO.

CONDIÇÕES GERAIS

A Cessão de Uso somente será rescindida antes do termo final por acordo entre as partes, ou por descumprimento do contrato, hipótese que não será devida nenhuma indenização ao beneficiário, porém importará na faculdade da empresa adquirir o imóvel, pagando pelo bem o valor da terra nua.

A rescisão da cessão por manifestação de vontade da Indústria Beneficiária antes do prazo final implicará na renúncia de qualquer indenização pelas benfeitorias introduzidas, somente o direito de compra de adquirir o imóvel pagando pelo bem o preço de mercado regional da terra nua, a ser apurado através de pesquisa a ser realizada por comissão de avaliação constituída para essa finalidade.

A CESSIONÁRIA deverá arcar com todas as despesas de manutenção estrutural e conservação funcional, quais sejam água, luz, esgoto, limpeza, segurança, e contratação de funcionários.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- A CESSIONÁRIA deverá dar início às obras no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta reais) dias, contados da assinatura de cessão , salvo motivos justificáveis.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

1. São obrigações do CESSIONÁRIO:

- 1.1. Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;
- 1.2. **Desenvolver exclusivamente os serviços especificados, sendo expressamente proibida a execução de quaisquer outros gêneros não estejam relacionados ao objeto da Concorrência;**
- 1.3. Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, objeto desta, não podendo ser responsabilizado o cedente por qualquer ônus desta natureza;
- 1.4. Reparar a suas expensas, no total ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado ao imóvel objeto desta cessão;
- 1.5. A donatária é a única responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens;
- 1.6. Obedecer ao que determina a lei;
- 1.7. **A PROPONENTE VENCEDORA deverá efetuar a solicitação de Alvará de funcionamento, junto a prefeitura Municipal de Ivaiporã, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, após a instalação;**
- 1.8. O PROPONENTE VENCEDOR não poderá transferir sublocar, ceder, emprestar, arrendar ou ceder gratuitamente, total ou parcial o imóvel e/ou seu uso a terceiro a mesmo a título precário, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Município, devendo no caso deste consentimento ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes afim de que o imóvel esteja desimpedido.

2. DAS PENALIDADES

2. 1 A infringência pela cessionária de quaisquer obrigações previstas no contrato, culminará na aplicação, pela cessão das seguintes penalidades:

2.2 Perdas dos benefícios das Leis municipais nº 1.940/2011 e lei 2.899/2016

§ 1º A cessão de uso poderá ser cedida, por instrumento público ou particular, ou por simples termo administrativo, e será inscrita e cancelada em livro especial.

§ 2º Desde a inscrição da cessão, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

§ 3º Resolve-se a cessão antes de seu termo, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato ou termo, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.

§ 4º A cessão, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

3. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão o que não exime o cedente de sofrer as penalidades previstas tanto no contrato como na legislação pertinente, conforme determinação por ato unilateral e escrito pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art., da lei 8.666/1993.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A participação na licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, da minuta do contrato e seus anexos, bem como, a observância dos regulamentos administrativos;

4.2. A licitação reger-se-á pelas normas contidas neste e pelas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93.

5. VIGÊNCIA DA CESSÃO

O prazo será de 60 (sessenta) meses da autorização da posse por contrato administrativo e seu cumprimento prorrogável uma vez em igual período.

6. TABELA DE PONTUAÇÃO

P1 - A tabela de pontuação para a classificação das empresas no procedimento de licitação será de (2,0) dois pontos por emprego gerado;

P2 - A empresa que fornecer transporte ou vale transporte a seus empregados - 05 pontos.

P3 – Proposta Técnica – 05 pontos.

Item	Descrição do item	Número	Pontos
P1	Empregos a serem gerados novos		
P2	Empresa fornecerá transporte ou vale transporte a seus empregados.		
P3	Projeto Técnico		
	TOTAL		

O Índice Técnico (IT) será calculado pela seguinte fórmula:

$$IT = (P1 + P2 + P3)$$

Apurado com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

No julgamento das propostas técnicas a Comissão Permanente de Licitações, Comissão de Avaliação de Bens e Engenheiro Civil atribuirão a cada item uma pontuação de 05 (cinco) pontos, sendo mínimo de 10 empregos . Será desclassificada a PROPONENTE que apresentar IT menor de 30 pontos ;.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de _____.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal)
Reconhecer firma da assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA Nº _____/_____

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº _____/_____, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(nome e assinatura do Representante Legal).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação

Concorrência _____/_____:

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital .
(razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade
de, Estado, à Rua/Av.
..... (endereço completo), não mantém
em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,
trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

_____ em, ___ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Responsável Legal)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local, ___ de ___ de _____

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº ____/_____.

O signatário da presente, em nome da empresa (**inserir o nome da empresa**), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

Local, ___ de ___ de _____.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº _____/_____

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Local, ___ de ___ de _____.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº _____/_____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada supramencionada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

Concorrência N.º _____: _____ - _____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Concorrência N.º _____/_____, cujo objeto é: _____.

_____ em, ___ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de _____ de _____.

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Local, ___ de ___ de _____
À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº _____ / _____ – PREFEITURA DE IVAIPORÃ

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA, nos termos no inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

Concorrência nº. _____/_____: _____ - (nome da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XII

CONTRATO DE SESSÃO DE USO COM ENCARGOS DE PROPRIEDADE RESOLÚVEL N.º
...../_____

**CESSÃO DE USO REAL IMÓVEL COM
ENCARGOS DE BEM IMÓVEL PARA
INSTALAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E A
EMPRESA_____**

....., **NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Ivaiporã, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça dos Três Poderes, n.º 500, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MIGUEL ROBERTO DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º 3.384.567-7-SSP-PR e, do CPF n.º 411.178.169-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a seguir denominada **CEDENTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CESSIONÁRIO**, acordam e ajustam firmar o presente termo, decorrente do resultado da licitação, modalidade CONCORRÊNCIA n.º -----/2017, do tipo MELHOR TÉCNICA, **Edital n.º -----/2017**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual n.º 15.608/07, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da DONATARIA datada de ___/___/_____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a *cessão de uso de barracão* em condições e especificações contidas neste edital e seus anexos regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- *O prazo previsto para cessão do imóvel é de 60 (sessenta) meses partir recebimento da posse e assinatura de cessão de direito real de uso podendo ser prorrogado por igual período respeitando o interesse público.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1- Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

3.2- O CESSIONÁRIO responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.3 O CESSIONÁRIO deverá efetuar a emissão de Alvará de funcionamento, junto a prefeitura Municipal de Ivaiporã, no prazo Máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados do início das atividades;

3.4 O CESSIONÁRIO não poderá (ao) transferir, sublocar, ceder, emprestar, arrendar ou ceder gratuitamente, total ou parcial o imóvel e/ou seu uso a terceiro a mesmo a título precário, sem prévio e expreso consentimento por escrito do Município, devendo no caso deste consentimento ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes afim de que o imóvel esteja desimpedido;

3.5 Assumir integralmente todas as despesas decorrentes de pessoal, encargos sociais e fiscais surgidas a partir da exploração do espaço, objeto desta licitação, não podendo ser responsabilizado o CEDENTE por qualquer ônus desta natureza, bem com todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel;

3.6 O CESSIONÁRIO apos vencer o prazo de 05 (cinco) anos, caso queira continuar no barracão terá que construir um novo barracão na mesma proporção de metragem do barracão que ocupa hoje que deve ser construído em área estabelecida pelo município no vencimento do prazo da concessão .

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

4.1 O pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à comercialização dos produtos e serviços objeto da Licitação, em conformidade e obediência à legislação pertinente;

4.2 Vigilância, guarda e conservação do imóvel. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificadas no recinto do espaço cedido, praticado pelo(a) Concessionário(a), por seus empregados ou por terceiros, serão de responsabilidade do mesmo;

4.3 Incolumidade e integridade física do imóvel locado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e conservação do mesmo, bem como de todas suas benfeitorias. Caberá ao Donatário reparação às suas expensas, de qualquer dano ao imóvel pelo uso normal, ou advindo de motivos de força maior ou caso fortuito;

4.4 Manter a conservação, manutenção e higiene do ambiente interno, manter a conservação do ambiente externo do espaço, em parceria com todos os PROPONENTES(S) VENCEDOR (ES) da concessão;

4.5 O CESSIONÁRIO se responsabilizara (ao) pela vigilância do imóvel cedido.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

4.6 O CESSIONÁRIO deverá manter, durante toda execução do contrato, a prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CEDENTE

5.1 Será de responsabilidade do município o pagamento de tributos e taxas que incidirem diretamente sobre a propriedade do imóvel, antes da concessão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A infringência pelo Contratado (a) de quaisquer obrigações previstas no contrato, culminará na aplicação, pelo **CEDENTE**, das seguintes penalidades:

6.2 Advertência;

6.3 Multa de 2% (dois por cento) do valor da mensalidade(s) em atraso;

6.4 Suspensão temporária do direito de Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos;

6.5 Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 87, Incisão IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO

7.1- Findo o prazo contratual ou da prorrogação, ou no caso de inadimplemento após o prazo constante da cláusula 2.1, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido ao Município, o imóvel objeto desta licitação, porém importará na faculdade da empresa adquirir o imóvel, pagando pelo bem o valor da terra nua.

CLÁUSULA OITAVA – DA ECAMPAÇÃO

8.1- Durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse, a CEDENTE poderá retomar coativamente os bens cedidos, indenizando os prejuízos que, efetivamente, poderá acarretar ao Contratado.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão o que não exime o Contratado de sofrer as penalidades previstas tanto no contrato como na legislação pertinente, conforme determinação por ato unilateral e escrito a administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art., da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

10.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- a) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não - competitivos;
- b) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- c) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CESSIONARIA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que o CESSIONÁRIO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- 11.2 Quando o CESSIONÁRIO falir ou for dissolvida ou por superveniente incapacidade;
- 11.3 Quando o CESSIONÁRIO transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da PREFEITURA;
- 11.4 Quando houver atraso dos pagamentos pelo prazo de 30 (trinta) dias de qualquer encargos do objeto da concorrência por parte da CESSIONARIO sem justificativa aceito pela PREFEITURA;
- 11.5 Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CESSIONARIA a desobediência da determinação da fiscalização;
- 11.6 Demais hipóteses mencionadas na Lei 15.608/07 e suas alterações posteriores;
- 11.7 A rescisão da concessão real de uso por manifestação de vontade da Indústria Beneficiária antes do prazo final, independente do motivo, e independente da parte que postular pela rescisão, em qualquer hipótese, importará na obrigação da empresa de adquirir o imóvel, pagando pelo bem o preço do mercado regional da terra nua, a ser apurado através de pesquisa a ser realizada por comissão da avaliação constituída para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura prorrogável por igual período caso haja interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ivaiporã, ____ de _____ de _____.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ**

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL

Nome da empresa

Responsável
Responsável da CESSIONARIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ---/20-- -

MODELO DE PROPOSTA E PROJETO TÉCNICO DA EMPRESA

OBJETO DA LICITAÇÃO: Seleção de propostas para instalação de empresa no Terreno de propriedade do Município de PR, cujo imóvel está descrito na Lei Municipal n. 1.940 de 2011, com área de terras no total _____ hectares, constantes da matrícula n. _____, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã.

1 – CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Data da constituição: _____

CNPJ/MF: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Forma Jurídica: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax _____

Email _____

Capital Social Integralizado:
R\$ _____

Composição do quadro social atual da empresa:

Nome	CPF	% participação capital

Objeto Social:

_____.

A empresa já tem empreendimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviço em? (Caso positivo - especificar)

_____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Em que outras cidades a empresa tem empreendimentos? Quais os ramos de atividade?

Citar as razões do porque a empresa necessita de um terreno com as especificações oferecidas pelo Município? Quais as reais intenções da Empresa em empreender o negócio proposto?

3 - IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE:

Produtos/Comercialização:

Matérias primas a serem utilizadas:

3.1- PROJETO A SER INSTALADO NO BARRACÃO OBJETO DA CESSÃO DE USO COM ENCARGOS:

3.1.1 - Área a ser construída/edificada imediatamente e m² _____

3.1.2 - Valor estimado a ser investido imediatamente:

Itens*	Valor – R\$
Construções e obras civis	
Máquinas	
Equipamentos	
Móveis e Utensílios	
Outros	
TOTAL	

*Neste quadro deverão ser descritos todas as construções, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios e outros **novos** a serem adquiridos pelas empresas.

3.1.3 - Viabilização dos Recursos:

Itens	R\$
-------	-----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ÚLTIMOS 12 MESES	R\$	12 MESES FUTUROS	R\$
Mês de _____ de....		Mês de _____ de....	
Mês de _____ de....		Mês de _____ de....	
Mês de _____ de....		Mês de _____ de....	
Mês de _____ de....		Mês de _____ de....	
Mês de _____ de....		Mês de _____ de....	
Mês de _____ de....		Mês de _____ de....	

4.3- Número de novos empregos diretos a serem gerados pelo projeto (_____), sendo (_____) para jovens no primeiro emprego.

4.4 - O(s) Produto(s) a serem obtidos são:

- Novo(s) no município: não existe similar produzido em;
- Novo(s) para a empresa, porém existe de menor nível tecnológico produzido em ;
- Novo(s) para a empresa, porém existe de igual qualidade em;
- Novo(s) para a empresa, porém existe similar de maior nível tecnológico em
- Produto(s) igual(is) ao(s) já produzido(s) pela empresa.

4.5 O Grau tecnológico dos produtos é:

- Alto, inovador
- Médio, atual, moderno
- Baixo

4.6 - Com relação ao Meio Ambiente:

- Projeto voltado ao Desenvolvimento Sustentável
- Projeto sem risco ambiental
- Projeto de médio risco de poluição, porém dispõe de equipamentos de controle secundário
- Projeto de médio risco de poluição, porém dispõe de equipamentos de controle primário
- Projeto com elevado risco de poluição, porém dispõe de equipamentos de controle secundário
- Projeto de elevado risco de poluição, porém dispõe de equipamentos de controle primário

4.7 - Grau Tecnológico dos Produtos:

- de base tecnológica (tecnologia de ponta);
- agregação de novas tecnologias e qualificação;
- sem agregação de tecnologia

4.8 - O projeto corresponde a:

- Realocação de indústria já existente no município sem expansão;
- Realocação de indústria do município com expansão;
- Nova unidade produtiva;
- Complemento de cadeia produtiva já existente no município;
- Nova cadeia produtiva no município.

4.9 - Impostos estaduais e municipais: previsão para os primeiros 12 meses da implantação do projeto:

MESES	ICMS	ISS	IPTU
Mês de _____ de....			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

MESES	ICMS	ISS	IPTU
Mês de _____ de....			
Mês de _____ de....			
Mês de _____ de....			
Mês de _____ de....			
Mês de _____ de....			
Mês de _____ de....			
Mês de _____ de....			
Mês de _____ de....			
Mês de _____ de....			
Mês de _____ de....			
Mês de _____ de....			
TOTAL			

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Anexar:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício dos últimos 2 anos ressalvadas as empresas fundadas em período mais recente;
 - 2) Orçamento dos investimentos a serem efetuados;
- 2.1 O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados deve ser assinado e carimbado pelo Contador responsável e pelo(s) proprietário(s) da empresa.

Local e data.....

(nome e assinatura
representante legal da empresa proponente

(Nome assinatura do contador c/ CRC)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° ---/20-- -

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades, objeto deste Edital e que

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que:

..."o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis"...

b) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município de;

c) responsabilizamo-nos **em sendo necessário** pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LAP e LAI e LAO), assumindo as condições de validade inclusive com renovação das mesmas sem custos adicionais ao Município de, se for o caso;

d) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental de obras.

e) assumimos, sem repasse para o Município de, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras e outros investimentos, bem como da destinação final de produtos ou resíduos decorrentes da atividade ou não a serem feitas na área de terras a ser utilizada por nossa empresa, motivados pelo não cumprimento de dispositivos legais ou normativos previstos.

f) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto na legislação pertinente **no caso de desenvolvimento de atividades classificadas como poluidoras e que necessitem acompanhamento de órgãos ambientais.**

Local e Data.

-----NOME-----Responsável ou Representante Legal com RECONHECIMENTO DE FIRMA EM
CARTÓRIO (AUTENTICA)
CPF n.
RG n.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XV

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação

Concorrência Nº. /2017: _____ - _____ - (nome da empresa)

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

QLC= $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

QGE= $\frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exig. Lgo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Local, ___ de _____ de 2017.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

CONCORRÊNCIA Nº. -----

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, 1000 – Fone/Fax: 43-3471-1950 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XVI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº. -----

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Concorrência nº _____/2017, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.

_____, ____ de _ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa